



**LEI Nº 7.554**

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE.

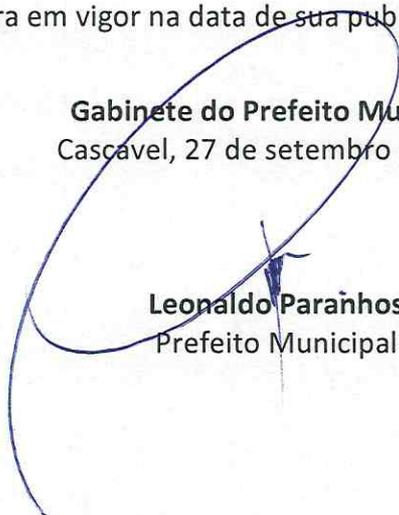
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ 10.677.954/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 3937, Centro, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, principalmente, a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada a turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão de obra, planejamento e execução de ações de *marketing*, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

**Art. 2º** A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
Cascavel, 27 de setembro de 2023

  
**Leonaldo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3599 Em 28/09/2023

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14192 Em 28/09/2023.